

DECRETO Nº 521 DE JUNHO/2007

O Prefeito Municipal Tiros, MG, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte Decreto:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do 1º Concurso Público Municipal de nº 001/2007 a realizar-se em 01/setembro/2007, de provas e provas e títulos, autorizado pela LOM e regulamentado por Lei Complementar 1010 de 15 de janeiro de 1999 e Decreto do Executivo Municipal de nº 519 de 28 de junho de 2007, a ser realizado para a regularização funcional dos cargos efetivos nos termos da Lei Orgânica Municipal em vigor. Embasa-se ainda, o Concurso em foco, no art. 37 da Constituição Federal/88, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 e em leis municipais pertinentes, tudo em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/ 1988.

Art.2º - Comporão a Comissão os seguintes membros:

1. Presidente: Alexina Caetano de Almeida
2. Vice-Presidente: Wanderley Abreu
3. Relator: Orlando Ferreira Capetinga
4. Representante do Legislativo Municipal: Vereadora Cristiane Beatriz da Silva
5. Representante do Legislativo Municipal: Vereador Elias Roberto Oliveira

Artº 3º - É competência da Comissão Especial de Supervisão Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento que, a partir de agora se denomina “**CESA**”:

- a) decidir com a lavratura das correspondentes Atas de Reuniões, inclusive sobre casos omissos no Edital “ad referendum” do Prefeito Municipal;
- b) entrosar-se com a Empresa a ser contratada, no que for por ela solicitado, visando o bom termo e compromisso global com o Concurso em questão.
- c) a emissão das listagens de contagens de pontos como títulos, nos termos a serem contidos no Edital de Concurso Público a ser elaborado;
- d) a elaboração de relatório embasado no resultado classificatório final, fornecido pela Empresa, viabilizando a Chefia do Legislativo Municipal, à vista das decisões da “**CESA**”, exarar o Ato de Homologação do Concurso em questão;
- e) emitir despacho, pareceres e julgamento caso exista interposição de recursos ao certame, relacionados a “Pontos de Títulos”, cabendo à Empresa Contratada a assessoria à CESA, dentro do que lhe couber.
- f) providenciar, por solicitação da contratada, o espaço físico destinado à realização do Concurso, através de ofícios encaminhados a Diretoria de Escolas Estaduais ou Municipais, existentes na cidade, adequando-o às necessidades e ao bom desempenho e desenvoltura do certame;

- g) Decidir quanto aos casos omissos e dúvidas que surjam quanto a interpretação do Edital do concurso, emitindo decisões e resoluções referendadas pela Chefia do Executivo Municipal de Tiros e acordadas com a Empresa contratada;
- h) É competência da Empresa Contratada, fornecer à CESA análise e respostas a recursos interpostos, caso existam, contra “Pontos de Provas”.

Art. 4º A “**CESA**” e o Prefeito Municipal, a Empresa Contratada, assinarão o certificado de aprovação e classificação no Concurso Público a ser expedido após a homologação do pleito, devendo ser inserido no Edital do Concurso, esta obrigatoriedade.

Art. 5º Todos os procedimentos a serem conduzidos pela CESA, se dão sempre acordados com a Empresa Contratada e sob sua assessoria, com referendo do Executivo;

Art. 6º Homologado o resultado do Concurso, fica automaticamente extinta a presente COMISSÃO, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. Emitir-se-á para registro, no “Curriculum-Vitae”, de cada membro, ou onde de direito, o resultado de sua efetiva participação, o discernimento e desprendimento financeiro de seus componentes, que se prontificaram a conceder à Comunidade, os laboriosos e excelentes trabalhos prestados ao Município, voltados aos princípios de honradez, conhecimento, discernimento e solidariedade que lhes é peculiar, em prol da justiça e da causa pública.

Art. 7º Registre-se, publique-se e forneça-se cópia a todos os participantes e interessados. Registre-se ainda o agradecimento aos Membros e Presidência da Câmara Municipal componentes da Comissão, indicados para comporem a CESA, por solicitação do Executivo Municipal.

Art. 8º O presente Decreto de nº 521 de 28 de junho de 2007, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se Decretos que dispõem em contrário.

Tiros /MG, 28 de junho de 2007

João Antônio de Almeida
Prefeito Municipal